



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Juventus		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Juventus , nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 08184991-5	PARECER: 0352/2008	APROVADO: 11.07.2008

I – RELATÓRIO

Pº Gotardo Thomaz de Lemos, diretor do Colégio Juventus, instituição de ensino localizada na Rua João Siqueira, 632, CEP: 60.130-090, nesta capital, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 08184991-5, comunica a este Conselho que o Colégio em epígrafe encerrou suas atividades, a partir de 2008.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende ao disposto no Parecer nº 0530/1992, deste Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

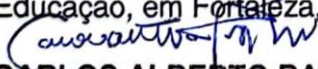
Considerando que o Colégio Juventus cumpriu todos os procedimentos exigidos para o encerramento de suas atividades, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo, ao tempo em que lamenta o fechamento do Colégio pelos bons serviços prestados à educação, durante quarenta anos.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2008.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: jaa